

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 29 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz